



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
29ª ZONA ELEITORAL
AV. SÃO LUIZ, 4557 - Bairro CENTRO - CEP 76940-000 - Rolim de Moura - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 47 / 2025 - CRE/GAB29ª ZE/29ª ZE

Rolim de Moura, 09 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Aldair Júlio Pereira
Prefeito Municipal
Rolim de Moura-RO

Assunto: Requisição de Servidor
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunico que a servidora DAIANI TACILIA DO CARMO foi requisitada para exercer as funções de auxiliar de cartório na 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura, do dia 01 de agosto de 2025 até o dia 31 de julho de 2026, conforme dados abaixo e Decisão proferida nos Autos do Processo Adm./SEI nº 0001164-74.2025.6.22.8029, devendo a servidora comparecer em 01/08/2025 no fórum eleitoral para exercer suas funções.

(X) REQUISIÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO

Nome do servidor: DAIANI TACILIA DO CARMO
Período da requisição: 01/08/2025 a 31/07/2026
Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Rolim De Moura
Cargo Efetivo: Assistente Técnico de Educação Básica.

Rolim de Moura/RO, datado e assinado eletronicamente.

Jeferson Cristi Tessila de Melo
Juiz Eleitoral - 29ªZE



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO, Juiz(a) Eleitoral**, em 21/07/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1381194** e o código CRC **A3A49B16**.

0001164-74.2025.6.22.8029

1381194v11



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
29ª ZONA ELEITORAL
AV. SÃO LUIZ, 4557 - Bairro CENTRO - CEP 76940-000 - Rolim de Moura - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 48 / 2025 - CRE/GAB29ª ZE/29ª ZE

Rolim de Moura, 10 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador
Daniel Ribeiro Lagos
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Porto Velho/RO

Assunto: Requisição de servidor

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Resolução TRE-RO n. 01/2021, encaminho solicitação de requisição de servidor:

(**X**) REQUISIÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: DAIANI TACILIA DO CARMO

PERÍODO DE REQUISIÇÃO: 01/08/2025 a 31/07/2026

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Rolim De Moura.

CARGO EFETIVO: Assistente Técnico de Educação Básica.

Requisição nominal? (x) sim () não

O art. 7º, § 1, da Resolução TRE nº 01/2021 permite a requisição nominal de servidores, mediante indicação fundamentada do juiz eleitoral. A escolha nominal se justifica em razão: 1) de o servidor acima nominado trabalha atualmente como auxiliar de cartório na 15ªZE, com prazo para término de requisição naquela Zona Eleitoral para o dia 05/12/2024 e preenche os requisitos legais, conforme previamente apurado; 2) O servidor demonstrou interesse na requisição, o que o qualifica para desempenhar a mesma função na 29ªZE, colocando - o em situação de preferência em relação a servidor requisitado de forma compulsória; 3) de possuir experiência em atendimento ao público. 4) O servidor já estar desempenhando as mesmas funções eleitorais a 3 (três) ano.

N. de Servidores requisitados na ZE: 02
(quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis) eleitores

N. de eleitores inscritos na ZE: 48.976

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE:

A compatibilidade está comprovada, tendo em vista que a servidora é Assistente Técnico no órgão de origem. Conforme as atribuições de cargos (1373213), entre outras atividades está a de "Cumprir as atividades administrativas", "atividades da secretaria", "atender à comunidade", "Executar trabalhos de digitação referentes aos serviços da secretaria".

JUSTIFICATIVA:

A 29ª ZE há muito tempo enfrenta dificuldades para requisitar servidores que tenham interesse em prestar serviços à Justiça Eleitoral. É sabido que a requisição é ato unilateral da autoridade competente; entretanto é mais conveniente contar com pessoas que se interessam no trabalho e não que o façam de maneira compulsória. Assim, buscou-se sempre voluntários.

De outro norte, é imprescindível a requisição, pois a 29ª ZE dispõe apenas dois servidores efetivos e 2 requisitadas para o atendimento dos mais de 48.000 eleitores de Rolim de Moura, fora os do Distrito de Nova Estrela, sendo necessário reforço de trabalho para fazer frente ao fluxo de demandas das atividades ordinárias e também das específicas dos anos eleitorais, que se avolumam consideravelmente.

No mais, foram juntados aos autos todos os documentos exigidos pela Resolução TRE-RO n. 01/2021.

Rolim de Moura/RO, datado e assinado eletronicamente.

Respeitosamente,

Jeferson Cristi Tessila de Melo
Juiz Eleitoral - 29ªZE



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO, Juiz(a) Eleitoral**, em 21/07/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1381589** e o código CRC **B259A419**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
29ª ZONA ELEITORAL
AV. SÃO LUIZ, 4557 - Bairro CENTRO - CEP 76940-000 - Rolim de Moura - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 50 / 2025 - CRE/GAB29ª ZE/29ª ZE

Rolim de Moura, 14 de julho de 2025.

À Senhora Vaniz Walber
Diretora da EMEI Neusa Santos de Oliveira
Rolim de Moura-RO

Assunto: Requisição de Servidor

Senhora Diretora,

Comunico que a servidora DAIANI TACILIA DO CARMO foi requisitada para exercer as funções de auxiliar de cartório na 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura, do dia 01 de agosto de 2025 até o dia 31 de julho de 2026, conforme dados abaixo e Decisão proferida nos Autos do Processo Adm./SEI nº 0001164-74.2025.6.22.8029, devendo a servidora comparecer em 01/08/2025 no fórum eleitoral para exercer suas funções. Informamos que a requisição foi encaminhada à Prefeitura Municipal por meio do Ofício nº 47/2025 - CRE/GAB29ª ZE/29ª ZE.

(X) REQUISIÇÃO INICIAL

() PRORROGAÇÃO

Nome do servidor: DAIANI TACILIA DO CARMO

Período da requisição: 01/08/2025 a 31/07/2026

Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Rolim De Moura

Cargo Efetivo: Assistente Técnico de Educação Básica.

Rolim de Moura/RO, datado e assinado eletronicamente.

Jeferson Cristi Tessila de Melo
Juiz Eleitoral - 29ªZE



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO, Juiz(a) Eleitoral**, em 21/07/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1383088** e o código CRC **B1233E02**.



PROCESSO: 0001164-74.2025.6.22.8029

INTERESSADO: Daiani Tacilia do Carmo

ASSUNTO: Requisição de servidora

DECISÃO Nº 2 / 2025 - CRE/GAB29ª ZE/29ª ZE

Trata-se de procedimento iniciado pela 29ªZE para requisição da servidora Daiani Tacilia do Carmo, pertencente à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

O Cartório Eleitoral observou o que prescreve a Lei nº 6.999/82, Resolução TSE 23.523/2017 e Resolução TRE-RO 1/2021.

A justificativa para a requisição encontra-se na Informação 26 (1366060) que instruiu os autos.

Foi apresentada a documentação necessária, descrita no art. 10 da Resolução TRE-RO 1/2021, conforme Informação 34 (1381163).

O Ministério Público não se opôs à requisição da servidora (1381161).

É o breve relatório. DECIDO.

Inicialmente cumpre ressaltar que a servidora não incide em nenhum impedimento previsto no art. 6º e §§ da Resolução TRE-RO 1/2021, ou seja, não ocupa cargo isolado técnico ou científico e nem exerce o magistério no órgão de origem.

A servidora não está filiada a qualquer partido político, conforme certidão (1373193).

Doravante passamos a verificar o cumprimento dos requisitos de ordem objetiva a fim de subsidiar a requisição da aludida servidora.

Conforme consignado na Informação 26, que instruiu os autos, a 29ª Zona Eleitoral possuía, em 03/06/2025, 48.810 (quarenta e oito mil, oitocentos e dez) eleitores e conta, atualmente, com 04 (quatro) servidores, sendo 1 (um) analista judiciário, 1(um) técnico judiciário e dois servidores requisitados.

O número de eleitores atendidos pela Zona Eleitoral comporta até 4 requisições de servidores, nos termos estabelecidos pelo art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982, *in verbis*: “As requisições serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável, e não excederão a 1 (um) servidor por 10.000 (dez mil) ou fração superior a 5.000 (cinco mil) eleitores inscritos na Zona Eleitoral”.

A Resolução TRE/RO 1/2023 traz no § 1º do seu art. 7º, que as requisições poderão ser nominais, mediante fundamentada indicação do juiz eleitoral.

Pois bem, conforme explanado pelo chefe de Cartório na informação 26 (1366060), há muito tempo a 29ªZE enfrenta dificuldades para requisitar servidores que tenham interesse em prestar serviços à Justiça Eleitoral. Como bem observado na referida informação, a requisição é ato unilateral da autoridade competente, entretanto se deseja requisitar servidores que tenham interesse na requisição, porquanto requisitar servidores unilateralmente sem interesse poderia trazer mais malefícios do que benefícios, pois teríamos servidores requisitados de forma compulsória que não prestaria trabalho satisfatoriamente à Justiça Eleitoral. Assim, buscou-se sempre servidores que tenham interesse em ser requisitados.

Conforme consta na mesma informação, a servidora Daiani Tacilia do Carmo manifestou o interesse em ser requisitada pela Justiça Eleitoral, ademais, não obstante possa existir eventual precariedade de recursos humanos nos órgãos públicos em geral, mas com fulcro no princípio esculpido artigo 365 do Código Eleitoral, de que o serviço eleitoral prefere a qualquer outro, entendo por cumpridos todos os requisitos tanto de ordem objetiva quanto de égide subjetiva que autorizam esta requisição.

Ante o exposto e considerando as informações e justificativas apresentadas na Informação 26, às quais também uso como fundamentos da decisão (Art. 50, § 1º da Lei 9.784/99), DEFIRO o pedido de requisição da servidora Daiani Tacilia do Carmo, pelo período de um ano, a partir de 01/08/2025, podendo haver prorrogação, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei 6.999/1982, do art. 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017 e art. 7º, II da Res. TRE/RO 1/2021.

Comunique-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme dispõe o parágrafo único do art. 13, da Resolução TRE/RO 1/2021.

Oficie-se o órgão de origem da servidora.

Notifique-se a servidora requisitada para se apresentar ao Cartório Eleitoral da 29ª ZE em 01 de agosto de 2025 para assumir suas funções.

Rolim de Moura/RO, datado e assinado eletronicamente.

Jeferson Cristi Tessila de Melo



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO, Juiz(a) Eleitoral**, em 22/07/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1386308** e o código CRC **8F7E6C71**.

0001164-74.2025.6.22.8029

1386308v11